



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei 334/2009

Originou-se do Projeto de Lei n.º 319/2009

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 330 DE 19 DE JUNHO DE 2009 E LEI 292 DE 20 DE JANEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Considerando que a Lei Federal 11.350/2006 em seu artigo 6º inciso III, relaciona como um dos requisitos para contratação de Agente Comunitários de Saúde apenas haver concluído o Ensino Fundamental

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º do Artigo 1º da Lei nº. 314/2.009 e o § 1º do Artigo 1º da Lei nº. 292/2.009, no que tange a classe e nível do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que passará a ter a seguinte redação:

Classe/Nível
Ens. Fundamental

Artigo 2º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei 330 de 19 junho de 2009, bem como, da Lei 292 de 20 de janeiro 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2.009.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/07/2009 à 08/08/2009.